



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU – RS
Avenida Arthur Lange, nº 69, Centro - CEP: 96148-000 - Fone: (53) 3277-1244

Lei Municipal nº 1.378, de 24 de março de 2020

“ Concede a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do poder executivo, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.”

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do poder executivo municipal, conforme prevê a constituição federal, pela aplicação do índice do IPCA no percentual de 4,19 %.

Art. 2º-As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Turuçu, 24 de março de 2020.

SELMIRA MILECH FEHRENBACH

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

MARTA BAUER CRESPO

Assessoria Jurídica

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 24/03/2020
A 23/04/2020

Daniela Beatriz Hörnke
Chefe de Gabinete